

LEI MUNICIPAL 538/98

**PRORROGA PRAZO
DE REDUÇÃO DA
BASE DE CÁLCULO
DE LIBERAÇÃO DE
TÍTULOS DE
AFORAMENTO**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

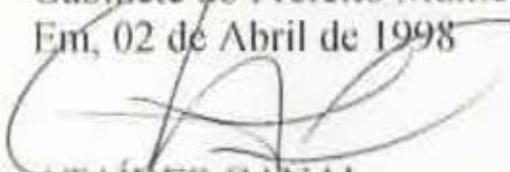
FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril de 1999, o prazo de redução em 50%(cinquenta por cento) da base de cálculo da Lei 482/97, que regulamentou a Lei 056/86.

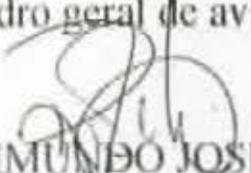
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,
Em, 02 de Abril de 1998


ATAÍDES CANAL,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete